

riais fracionados de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CO-PA, COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, para atender diversas secretarias do Município de Vale de São Domingos-MT. DATA DE ABERTURA: 14/10/2026 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 2018-0810. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 03 de Setembro de 2026. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 008/2026/CMDCA - DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR.

Divulgação do local de realização da prova do Processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale de São Domingos – MT, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no art. 132º e 139º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990); na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); a Lei Municipal nº 711/2023; o Edital Suplementar nº 01/2026; e o Edital Suplementar nº 03/2026 Processo de Escolha Simplificada de Suplentes para o Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o local para a aplicação da prova de conhecimentos do Processo de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar.

Art. 2º A prova acontecerá no dia 04 de setembro de 2026, na Câmara Municipal dos Vereadores, situada na Rua Bráulio Bernardino Gama, S/N, Centro, Vale de São Domingos – MT, com início às 13h em ponto.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

03 de setembro de 2026, Vale de São Domingos – MT.

Walner Lima da Mata

Vice-presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 870/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº Lei 3.507/2010 alterada pela Lei Complementar nº 4.293/2017 e nº 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

PROCESSO JUDICIAL Nº 1003955-62.2025.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ROMUALDO PROTTI	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS - PERFIL - AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	02.03.2020	40H	B-05

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.08.2026**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **24 de agosto de 2026**.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE - CMC-Várzea Grande

Data: 25 de agosto de 2026

Horário: 14h30

Local: Orla da Alameda, Várzea Grande – MT

Presidente da Mesa: Mayhara Patrícia Silva Correa

1. ABERTURA DA REUNIÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e trinta minutos, na Orla da Alameda, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande – CMC-VG, convocada pela Presidente, Sra. Mayhara

Patrícia Silva Correa, nos termos da Lei Municipal nº 4.422/2018 e da Resolução nº 02/2023. A reunião teve como pauta principal a apresentação, apreciação e deliberação sobre a minuta de atualização da legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande. A Presidente declarou aberta a reunião e destacou a necessidade de conclusão dos trabalhos de atualização da legislação do Conselho, considerando o processo de regularização e reestruturação do colegiado, a realização de novo processo eleitoral e a necessidade de adequação às diretrizes nacionais relacionadas à política cultural, especialmente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e ao Sistema Nacional de Cultura – SNC, tendo sido estabelecido o dia 29 de agosto de 2026 como prazo para conclusão e entrega da minuta. Na sequência, concedeu a palavra à comissão técnica responsável pelos estudos da minuta, representada por Larissa (membro da comissão/OAB) e Modesto Alves Barroso Neto (representante

do Fórum Permanente de Cultura).

2. APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÕES SOBRE A MINUTA

2.1. Denominação e atribuições do Conselho

Iniciada a análise da minuta, foi apreciada a proposta de alteração da denominação do órgão, ficando aprovada a adoção do nome Conselho Municipal de Política Cultural de Várzea Grande. Quanto à natureza e às atribuições do colegiado, foi aprovada a ampliação de suas competências, passando o Conselho a possuir caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador, controlador, normativo e propositivo, conforme redação a ser consolidada na minuta da nova legislação.

2.2. Paridade e composição do Conselho

Na sequência, passou-se à discussão da composição do Conselho e da necessidade de assegurar a paridade entre o Poder Público e a Sociedade Civil. Após as discussões, ficou definida a composição de 28 (vinte e oito) assentos, distribuídos paritariamente entre 14 (catorze) representantes do Poder Público e 14 (catorze) representantes da Sociedade Civil.

2.3. Representação do Poder Público

Quanto à representação governamental, foram discutidos os órgãos que deverão integrar o Conselho, considerando a necessidade de participação intersetorial na formulação e acompanhamento da política cultural municipal. Ficou definida a seguinte composição de 14 (catorze) assentos destinados ao Poder Público, mediante indicação dos respectivos órgãos:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

III - 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;

IV - 1 (um) representante do Gabinete da Prefeita;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;

VI - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo;

VIII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação;

IX - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social;

X - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;

XI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; e

XII - 1 (um) representante da Câmara Municipal.

Ficou, portanto, consolidada a representação do Poder Público em 14 (catorze) assentos.

2.4. Representação da Sociedade Civil

Em relação à Sociedade Civil, foram analisados os segmentos culturais e as formas de representação que deverão integrar o Conselho, buscando contemplar a diversidade das manifestações culturais existentes no Município e ampliar a participação dos agen-

tes culturais.

Ficou definida a seguinte composição de 14 (catorze) assentos destinados à Sociedade Civil:

I - 1 (um) representante do segmento das Artes Plásticas e Visuais;

II - 1 (um) representante do segmento do Artesanato;

III - 1 (um) representante do segmento da Música;

IV - 1 (um) representante do segmento das Artes Cênicas;

V - 1 (um) representante do segmento das Culturas Populares;

VI - 1 (um) representante do segmento da Literatura e Biblioteca;

VII - 1 (um) representante dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana;

VIII - 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Várzea Grande, cujo assento é assegurado pela Lei Municipal nº 5.370, de 2024;

IX - 1 (um) representante do segmento da Cultura Digital, Cultura Geek, Games e Inovação Criativa;

X - 1 (um) representante do segmento do Audiovisual;

XI - 1 (um) representante do segmento das Humanidades;

XII - 3 (três) representantes dos agentes culturais que atuem individualmente ou em coletivos culturais não constituídos juridicamente, na forma do art. 3º, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

Ficou, assim, consolidada a representação da Sociedade Civil em 14 (catorze) assentos.

2.5. Forma de escolha dos representantes da Sociedade Civil

Durante as discussões sobre o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil, foi debatida a necessidade de ampliar a participação democrática dos agentes culturais do Município. Ficou acordado que a escolha deverá ocorrer por votação direta, com utilização de plataforma digital, prevendo-se a possibilidade de apresentação de candidatura acompanhada de portfólio ou documentação apta a comprovar a atuação cultural no Município de Várzea Grande pelo período mínimo de 2 (dois) anos, observados os demais critérios que serão estabelecidos no processo eleitoral. Também foi discutida a representação dos agentes culturais que atuam individualmente ou por meio de coletivos culturais não constituídos juridicamente. Nesse sentido, foram destinadas 3 (três) vagas aos agentes culturais, nos termos definidos na composição da Sociedade Civil, buscando ampliar a participação de fazedores de cultura que desenvolvem suas atividades sem constituição formal de pessoa jurídica.

2.6. Capacitação dos conselheiros

O colegiado discutiu a importância da formação continuada dos membros do Conselho para o adequado desempenho das atribuições relacionadas à formulação, acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas de cultura. Ficou proposta a inclusão, na nova legislação, de previsão para realização periódica de cursos, palestras e demais atividades de capacitação destinadas aos conselheiros, com periodicidade de 6 (seis) meses, visando ao fortalecimento institucional do Conselho e à qualificação de seus membros.

2.7. Secretaria Executiva e apoio administrativo

Foi discutida a necessidade de fortalecimento da estrutura admi-

nistrativa necessária ao funcionamento regular do Conselho, especialmente quanto às atividades de secretaria executiva, organização documental, elaboração e arquivamento de atas, acompanhamento das deliberações, convocação das reuniões e demais atividades operacionais. Nesse contexto, foi apresentada proposta de previsão de bonificação ao servidor público designado para exercer as atribuições de Secretaria Executiva do Conselho, considerando o conjunto de responsabilidades e atividades decorrentes da função. A matéria deverá observar a legislação aplicável e os procedimentos administrativos necessários para sua eventual implementação.

2.8. Transparência e comunicação institucional

No âmbito das medidas destinadas ao fortalecimento da transparência e da participação social, foi recomendada a criação de página ou sítio eletrônico próprio do Conselho Municipal de Política Cultural, destinado à divulgação de atos, resoluções, atas, pautas, calendário de reuniões, processos eleitorais, deliberações e demais informações de interesse público. A medida tem por objetivo ampliar a publicidade dos atos do Conselho e facilitar o acesso da sociedade às informações relativas à política cultural municipal.

3. OUTROS ASSUNTOS

3.1. Apoio à Cultura Ballroom

No decorrer da reunião, a Presidente apresentou ao colegiado solicitação apresentada pela comunidade Ballroom para realização de evento, oficinas e rodas de conversa, com utilização de espaço público. Foi esclarecido que o movimento contempla manifestações culturais e ações relacionadas à diversidade, incluindo a participação das populações negra, latina e LGBTQIAPN+. Após a apresentação da demanda e discussão entre os presentes, o Conselho manifestou apoio unânime à iniciativa, reconhecendo a importância do acolhimento, da diversidade e da pluralidade das manifestações culturais no Município.

4. ENCAMINHAMENTOS

Concluída a apreciação dos pontos constantes da pauta, ficaram estabelecidos os seguintes encaminhamentos:

I – consolidação das alterações discutidas e deliberadas pelo colegiado no texto da minuta de atualização da legislação do Conselho;

II – conclusão dos trabalhos de revisão e organização da minuta;

III – adoção das providências necessárias para realização de Audiência Pública, possibilitando a participação social e a apresentação da proposta à comunidade;

IV – após o cumprimento das etapas administrativas e legais pertinentes, encaminhamento da proposta para prosseguimento do processo legislativo, inclusive apreciação pela Câmara Municipal e posterior sanção ou veto pelo Chefe do Poder Executivo, conforme o procedimento legal aplicável; e

V – após a aprovação e entrada em vigor da nova legislação, adoção das providências necessárias à organização do novo processo eleitoral do Conselho, observadas as regras e a composição estabelecidas na legislação aprovada.

5. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença e a contribuição de todos, destacando a importância da participação coletiva no processo de atualização e fortalecimento do Conselho e das políticas públicas de cultura do Município de Várzea Grande. Em seguida, foi declarada encerrada a Reunião Extraordinária, sendo lavrada a presente ata que, após lida, apreciada e

aprovada, será assinada pela Presidente, pela Secretária e pelos demais membros, na forma adotada pelo Conselho.

Várzea Grande - MT, 25 de agosto de 2026.

REGISTRO DE PRESENÇA

Mayhara Patrícia Silva Correa - Presidente do Conselho Municipal de Cultura - CMC

Rosali de Oliveira - Secretária do Conselho Municipal de Cultura - CMC

Larissa Faria - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Suplente

Everlucy Arruda da Silva - Superintendente de Cultura - Titular

Janaina Hellwich - Representante do Fórum Permanente de Cultura

Modesto Alves Barroso Neto - Representante do Fórum Permanente de Cultura

Patricia Rosa de Arruda - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo - Suplente

Igor Meira Fonseca - Gerente de Memória e Patrimônio Cultural - Participante da reunião extraordinária

Jefferson Ferreira - Gerente de Inclusão Cultural - Suplente

Thamie S. Garcia - Representante da Secretaria Municipal de Administração - Titular

Gislene Kelly de Magalhães Cavanha - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL - Suplente

Maria Eliana de O. Alves - Centro Popular Dorcelina Folador - Titular

Rosivane Castanho - Instituto Semente Brasil - Titular

Luciana Dias Souza - ASCA - Suplente

José Diaz de Souza - ASCA - Titular

Mayhara Patrícia Silva Corrêa - Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

LOA 2027

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, Senhora Flavia Petersen Moretti de Araujo, no uso de suas atribuições legais, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, torna pública a realização de Audiência Pública destinada à apresentação e discussão da proposta do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA, referente ao exercício financeiro de 2027, tem a honra de **CONVIDAR** toda a população várzea-grandense, os servidores públicos municipais, os Conselhos Municipais, os representantes do Poder Legislativo, as Organizações da Sociedade Civil, os representantes de bairros e demais segmentos da Sociedade Civil Organizada, para participarem da referida Audiência Pública.

A Audiência Pública será realizada de forma **híbrida**, possibilitando a participação da sociedade tanto **presencialmente** quanto **virtualmente**, por meio da transmissão ao vivo pelo **YouTube** oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no seguinte en-